Proc. Comissão de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

M E N S A G E M

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Apraz-me encaminhar à douta apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei Orçamentária, que trata da estimativa da Receita e da fixação da Despesa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1993.

A RECEITA:

A Receita Orçamentária para 1993 está estimada em Cr$ 279.410.000.000,00 (Duzentos e setenta e nove bilhões, quatrocentos e dez milhões de cruzeiros), representando um crescimento nominal em torno de 300% (trezentos por cento) sobre a receita estimada na lei orçamentária vigente com as alterações realizadas até a presente data.

As Receitas Correntes, estimadas em Cr$173.236.500,00 (cento e setenta e três bilhões, duzentos e trinta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), representam cerca de 62% da receita total, distribuídos da seguinte forma:

RECEITAS CORRENTES	x Cr$ 1.000,00
.RECEITA TRIBUTÁRIA	30.570.000
.RECEITA PATRIMONIAL	13.500.000
.RECEITA INDUSTRIAL	100.000
.TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.906.500
.OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.160.000
T O T A L ==>	173.236.500

A Receita Tributária, composta de impostos e taxas está distribuída da seguinte maneira:

RECEITA TRIBUTÁRIA	x Cr$ 1.000,00
.IMPOSTOS	21.400.000
.TAXAS	9.170.000
T O T A L ==>	30.570.000

A Receita Patrimonial, desdobrada em Receitas Imobiliárias, Receitas de Valores Mobiliários e Outras Receitas Patrimoniais, está estimada em Cr$ 13.500.000.000,00 (treze bilhoes e quinhentos milhoes de cruzeiros), com a seguinte distribuição:

Fl. 03
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

RECEITA PATRIMONIAL	x Cr$ 1.000,00
.RECEITAS IMOBILIÁRIAS	600.000
.RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	12.800.000
.OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	100.000
T O T A L ==>	13.500.000

A Receita de Transferências Correntes foi estimada em Cr$ 125.906.500.000,00 (cento e vinte e cinco bilhões, novecentos e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), com a seguinte distribuição:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	x Cr$ 1.000,00
.TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	107.906.500
.TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	18.000.000
T O T A L ==>	125.906.500

As Outras Receitas Correntes, que englobam Multas e Juros de Mora, Indenizações e Restituições, Receita da Dívida Ativa e Receitas Diversas, foram estimadas em Cr$ 3.160.000.000,00 (três bilhões, cento e sessenta milhões de cruzeiros), com o seguinte desdobramento:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	x Cr$ 1.000,00
.MULTAS E JUROS DE MORA	480.000
.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	520.000
.RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.800.000
.RECEITAS DIVERSAS	360.000
T O T A L ==>	3.160.000

As Receitas de Capital, no valor de Cr$ 106.173.500.000,00 (cento e seis bilhões, cento e setenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), representando 38,00% da receita total, estão assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	x Cr$ 1.000,00
.OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000
.ALIENAÇÃO DE BENS	200.000
.TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	99.973.500
T O T A L ==>	106.173.500

As Receitas de Transferências de Capital, que totalizam Cr$ 99.973.500.000,00 (noventa e nove bilhões, novecentos e setenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) aparecem distribuídos da seguinte forma:

Fl. 04
Botelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	x Cr$ 1.000,00
.TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	81.973.500
.TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	18.000.000
T O T A L ==>	99.973.500

A Receita do Orçamento do Município de Boa Vista para o exercício de 1992 tem origem nas seguintes fontes:

FONTE DE RECURSOS	x Cr$ 1.000,00
.00 - RECURSOS DO TESOURO	175.710.000
.01 - CONVÊNIOS	77.700.000
.02 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000
T O T A L ==>	279.410.000

APRECIAÇÃO ECONOMICA DA DESPESA

A Despesa Orçamentária está fixada em Cr$ 279.410.000.000,00 (duzentos e setenta e nove bilhões e quatrocentos e dez milhões de cruzeiros) e subdivide-se em:

CATEGORIAS ECONOMICAS	x Cr$ 1.000,00
.DESPESAS CORRENTES	173.236.500
.DESPESAS DE CAPITAL	106.173.500
T O T A L ==>	279.410.000

As Despesas Correntes estão alocadas de acordo com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES	x Cr$ 1.000,00
.DESPESAS DE CUSTEIO	146.384.500
.TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.852.000
T O T A L ==>	173.236.500

APRECIAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA DA DESPESA

O programa de trabalho do Município para o exercício de 1992 elegeu como prioritárias as seguintes áreas:

FUNÇÕES	x Cr$ 1.000,00
.LEGISLATIVA	20.000.000
.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	46.547.000
.AGRICULTURA	393.000
.DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	2.522.000
.EDUCAÇAO E CULTURA	82.880.000

96

Fl 05
Patinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

.HABITAÇÃO E URBANISMO	38.951.000
.SAÚDE E SANEAMENTO	53.267.000
.TRABALHO	500.000
.ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	8.750.000
.TRANSPORTE	25.600.000
S O M A ==>	279.410.000

A presente proposta orçamentária atende à determinação do Art. 212 da Constituição no sentido de programar no mínimo 25% das receitas de impostos, incluídas as decorrentes de transferências, para a manutenção do ensino.

As receitas de impostos, acrescidas das transferências tributárias da União e do Estado somam cerca de Cr$ 179.520.000.000,00, enquanto as despesas da função Educação a serem financiadas com recursos do tesouro, atingem Cr$ 44.880.000.000,00, correspondendo a 25,00% daquelas receitas.

A despesa orçamentária fixada à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, observará a programação constante do anexo ao Projeto de Lei e apresenta, por órgão a seguinte distribuição:

ORGÃOS	x Cr$ 1.000,00
.CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	20.000.000
.GOVERNADORIA MUNICIPAL	3.705.000
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	190.000
.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.600.000
.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	42.857.000
.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	82.880.000
.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	66.944.000
.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	53.267.000
.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.700.000
.SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E SEGURANÇA	3.267.000
S O M A ==>	279.410.000

Além das atividades de manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Município de Boa Vista, devem ser destacadas as seguintes ações específicas, que foram programadas com o objetivo de melhorar a qualidade de vida de nossa população:

-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS, CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL;

-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS MUNICIPAIS;

96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS;

-DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS POR INTERESSE SOCIAL;

-CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS;

-AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTAVEL;

-ARBORIZAÇÃO DE BOA VISTA;

-AQUISIÇÃO DE NOVOS MAQUINARIOS;

-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE;

-DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE BOA VISTA.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Submeto, assim, o presente Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1993 à esclarecida apreciação dessa Douta Casa Legislativa, na certeza de que o espírito público e a devotação às grandes causas do nosso Município que permeiam o ciclópico trabalho de cada um de seus integrantes, respaldarão a aprovação desta relevante matéria para as aspirações da população boavistense.

Na expectativa do pronunciamento de Vossas Excelências ao analisarem a Lei-de-Meios ora proposta, aproveito a oportunidade para renovar-lhes protestos da mais elevada consideração e do mais profundo respeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 30 de setembro de 1992.

B A R A C B E N T O ,
Prefeito.

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em 20/07/92

PRESIDENTE

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 018, DE 30 DE SETEMBRO DE 1992

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993.

PROCESSO Nº 395/92
RELATORA: MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PARECER Nº 017/92

Senhor Presidente,

Avoco para emitir o parecer sobre o Projeto de Lei nº 18, de 30 de setembro de 1992, o qual Estiva a Receita e e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1993, nos posicionamos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que é legal e constitucional.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 24 de Novembro de 1992

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
RELATORA:-

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 018, DE 30 DE SETEMBRO DE 1992

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993.

PROCESSO Nº 395/92
RELATORA: MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PARECER Nº 017/92

Senhor Presidente,

Avoco para emitir o parecer sobre o Projeto de Lei nº 18, de 30 de setembro de 1992, o qual Estiva a Receita e e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1993, nos posicionamos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que é legal e constitucional.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 24 de Novembro de 1992

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
RELATORA:-

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

02

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o PARECER da Srª Relatora:-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE:-

THAUMATURGO C.M.NASCIMENTO
SECRETÁRIO:-

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO:-

Fl 09

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

02

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o PARECER da Srª Relatora:-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE:-

THAUMATURGO C.M.NASCIMENTO
SECRETÁRIO:-

AIMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO:-

Fl. 20

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois, às doze horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência da Vereadora **Maria Alice de Andrade Gomes**, presente o Secretário o Vereador **Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento** e o Membro o Vereador **Almir Fortes França**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Maria Alice de Andrade Gomes, dado ao Projeto de Lei nº 018, de 30 de setembro de 1992, o qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1993.

Aberto os trabalhos a SRª. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer Favorável.

Nada mais havendo a tratar, a Srª. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Thaumaturgo César M. do Nascimento, lavrei a presente Ata, que depois de lide e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 24 de novembro de 1992.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE:-

THAUMATURGO CESAR M. NASCIMENTO
SECRETÁRIO:-

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO:-

Fl. 10

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois, às doze horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência da Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes, presente o Secretário o Vereador Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento e o Membro o Vereador Almir Fortes França, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Maria Alice de Andrade Gomes, dado ao Projeto de Lei nº 018, de 30 de setembro de 1992, o qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1993.

Aberto os trabalhos a SRª. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer Favorável.

Nada mais havendo a tratar, a Srª. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Thaumaturgo César M. do Nascimento, lavrei a presente Ata, que depois de lide e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 24 de novembro de 1992.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE:-

THAUMATURGO CESAR M. NASCIMENTO
SECRETÁRIO:-

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO:-

Fl. 11

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 30 DE SETEMBRO DE 1992

Boa Vista-RR, 23 de novembro de 1992

EMENDA ( ) aditiva n.o
( ) supressiva n,o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n,o
( ) destribuitiva n,o
(x) modificativa

REGEITADO
EM ___/___/ N.o ___
Presidente

Propomos seja modificado o texto do inciso III, do Art. 5º do presente Projeto de Lei, o qual ficará com a seguinte redação:

"III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 50% (Cinqüenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, assegurada a proporcionalidade devida ao Poder Legislativo, quando da abertura desses créditos."

JUSTIFICATIVA - A presente emenda visa assegurar ao Poder Legislativo o percentual que ele foi fixado nesta Lei, uma vez que esta Lei abrange os dois Poderes, mas o Prefeito Municipal quando pede autorização para abrir créditos suplementares não pede também para a Câmara Municipal, deixando muitas vezes este Poder em sérias dificuldades orçamentárias.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
Vereadora:-

Fl. 12

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 1992 .

ORDEM DO DIA : EM única discussão e votação a EMENDA MODIFICATIVA, de autoria da vereadora MARIA ALICE DE A. GOMES ao PROJETO DE LEI Nº 018, de 30/set/92, de autoria do Poder Executivo.

PROJETO DE LEI ..... ____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ____

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ____

REQUERIMENTO ..... ____

OUTROS : EMENDA MODIFICATIVA X

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
1. ALMIR FORTES FRANÇA	..... PFL	____	X
2. BRAZ ASSIS BEHNCK	..... PTB	X	____
3. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO - PRESIDENTE...	PTB	não vota	
4. ILKA MACEDO MALLA	.....PSDB	____	____
5. JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	..... PFL	____	X
6. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	..... PTB	X	____
7. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	..... PTB	X	____
8. OVÍDIO VIEIRA DA COSTA	..... PFL	____	X
9. PAULO MAGALHÃES DUARTE	..... PFL	____	X
10. SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	..... PFL	____	X
11. THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO ...	PFL	X	____

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO

ILKA MACEDO MALLA

Fl. 13

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE *LEI Nº 018, DE 30 DE SETEMBRO DE 1992.*

EMENDA ( ) aditiva n.o
(x) supressiva n.o *01/92.*
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o



Propomos que seja suprimidos os incisos II e III do Art. 5º, do presente projeto de lei.

JUSTIFICATIVA:- Com a mudança da Administração Municipal e toda sua estrutura organizacional é melhor para o Município que a definição dos percentuais, para a realização de operações de crédito por antecipação da receita e para a abertura de créditos adicionais suplementares sejam resultados do entendimento entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Esta medida fortalecerá o Poder Legislativo, dando-lhe as condições necessárias para o efetivo desempenho das suas funções.

Boa Vista (RR), em 1º.12.92

SALOMÃO CRUZ
VEREADOR.-

PAULO MAGALHÃES DUARTE
VEREADOR.-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 07 DE DEZEMBRO DE 199 2.

ORDEM DO DIA : Em única discussão , votação e aprovação a Emenda Supressiva nº 01/92, de autoria dos vereadores Salomão Cruz e Paulo Magalhães Duarte ao Projeto de Lei nº 018, de 30/set/92, de autoria do Poder Executivo.

PROJETO DE LEI ..... ____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ____

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ____

REQUERIMENTO ..... ____

OUTROS : EMENDA SUPRESSIVA X

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
1. ALMIR FORTES FRANÇA	..... PFL	____	X
2. BRAZ ASSIS BEHNCK	..... PTB	____	X
3. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO - PRESIDENTE	..... PTB	____	não vota
4. ILKA MACEDO MALLA	.....PSDB	—	—
5. JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	..... PFL	____	X
6. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	..... PTB	____	X
7. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	..... PTB	____	X
8. OVÍDIO VIEIRA DA COSTA	..... PFL	____	X
9. PAULO MAGALHÃES DUARTE	..... PFL	X	____
10. SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	..... PFL	X	____
11. THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO	... PFL	____	X

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO

ILKA MACEDO MALLA

Fl. 15

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 1992 .

ORDEM DO DIA : Em única discussão, votação e aprovação o PROJETO DE LEI Nº 018, DE 30/NOV/92, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1993, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

PROJETO DE LEI	X
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
PROJETO DE RESOLUÇÃO	
REQUERIMENTO	

OUTROS : _____

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
1. ALMIR FORTES FRANÇA	..... PFL	X	
2. BRAZ ASSIS BEHNCK	..... PTB	X	
3. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO - PRESIDENTE	.... PTB	não vota	
4. ILKA MACEDO MALLA	.....PSDB	—	—
5. JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	..... PFL	X	
6. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	..... PTB	X	
7. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	..... PTB	X	
8. OVÍDIO VIEIRA DA COSTA	..... PFL	X	
9. PAULO MAGALHÃES DUARTE	..... PFL	X	
10. SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	..... PFL		X
11. THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO	... PFL	X	

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO — ILKA MACEDO MALLA

Fl. 15

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

LEI Nº 290, DE 04 DE JANEIRO DE 1993.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍ - CIO FINANCEIRO DE 1993.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal' de Boa Vista, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista' aprovou, o Prefeito sancionou, nos termos de § 3º do Art.66, da Constituição Federal e ele promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Vista para o EXERCICIO financeiro de 1993, discriminado' pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr$ 279.410.000.000,00 (Duzentos e Setenta e Nove bilhões, quatrocentos e dez milhoes de cruzeiros) e fixa a Despesa em ' igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas' correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, na forma da legislação vigente, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Valores em Cr$ 1.000,00
	173.236.500
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.570.000
RECEITA PATRIMONIAL	13.500.000
RECEITA INDUSTRIAL	100.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.906.500
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.160.000
RECEITAS DE CAPITAL	106.173.500
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	99.973.500
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000
T O T A L D A R E C E I T A	279.410.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

1. - POR FUNÇÕES	Valores em Cr$ 1.000,00 279.410.000
.LEGISLATIVA	20.000.000
.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	46.547.000
.AGRICULTURA	393.000
.DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.	2.522.000
.EDUCAÇÃO E CULTURA	82.880.000
.HABITAÇÃO E URBANISMO	38.951.000
.SAÚDE E SANEAMENTO	53.267.000
.TRABALHO	500.000
.ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	8.750.000
.TRANSPORTE	25.600.000

2. - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	279.410.000
.DESPESAS CORRENTES	173.236.500
.DESPESAS DE CAPITAL	106.173.500
3. - POR ÓRGÃO	279.410.000
.CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	20.000.000
.GOVERNADORIA MUNICIPAL	3.705.000
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	190.000
.SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	4.600.000
.SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	42.857.000
.SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	82.880.000
.SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS	66.944.000
.SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	53.267.000
.SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	1.700.000
.SECRETARIA MUN. DE INTERIOR E SEGURANÇA	3.267.000

Art.4º - Todas as receitas, vinculadas ou não, e de quaisquer fontes, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a adotar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos;

II - a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada nesta Lei;

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) as despesas relativas a pagamento de pessoal e reserva de contingência;

b) as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios (fonte 01) e de operações de crédito (fonte 02).

IV - Incluir no orçamento do exercício, de forma automática, os recursos de convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de créditos internas.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - em 04 de janeiro de 1993.

Dr. HELDER TEIXEIRA GROSSI
Vice-Presidente

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 30 DE SETEMBRO DE 1992

Boa Vista-RR, 23 de novembro de 1992

EMENDA ( ) aditiva n.o
( ) supressiva n,o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n,o
( ) destribuitiva n,o
(x) modificativa

Propomos seja modificado o texto do inciso III, do Art. 5º do presente Projeto de Lei, o qual ficará com a seguinte redação:

"III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, assegurada a proporcionalidade devida ao Poder Legislativo, quando da abertura desses créditos."

JUSTIFICATIVA - A presente emenda visa assegurar ao Poder Legislativo o percentual que ele foi fixado nesta Lei, uma vez que esta Lei abrange os dois Poderes, mas o Prefeito Municipal quando pede autorização para abrir créditos suplementares não pede também para a Câmara Municipal, deixando muitas vezes este Poder em sérias dificuldades orçamentárias.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
Vereadora:-